



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 233/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
1539	10/12/2021	90,43
7644	14/12/2021	11.702,09
2924	14/12/2021	2.037,92
8018	14/12/2021	1.480,00
8168	14/12/2021	6.600,00
7323	10/12/2021	181,65
7319	10/12/2021	181,65
7321	10/12/2021	181,65
7322	10/12/2021	181,65
7320	10/12/2021	181,65
3310	10/12/2021	707,50
7741	10/12/2021	289,90
7741	10/12/2021	3.800,00
7968	14/12/2021	4.548,00
8024	14/12/2021	1.650,00
7259	14/12/2021	6.900,00
7742	10/12/2021	399,20
7831	14/12/2021	6.000,00
7810	14/12/2021	6.000,00
6971	14/12/2021	490,00

MATÃO, 14 DE DEZEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL